

EXTRATO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2016.
PREGÃO PRESENCIAL nº. 078/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.

CONTRATADA: **INVOLÁVEL ALTA FLORESTA ALARMES LTDA – ME.**

As partes resolvem aditar o presente termo aditivo, para alterar a Cláusula Primeira, Cláusula Quarta e Cláusula Nona do instrumento contratual firmado, passando a vigorar nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Primeira, Cláusula Quarta e Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 039/2016, o qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o objeto: a Contratação de empresa para serviço de Segurança Privada com Instalação e Monitoramento, para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT, adjudicado de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMO DE 10SENSORES - BIBLIOTECA MUNICIPAL	VALOR ÚNICO	1	1.200,00	1.200,00
2	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS - BIBLIOTECA MUNICIPAL	VALOR MENSAL	12	450,00	5.400,00
4	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRIANÇA FELIZ CENTRO	VALOR MENSAL	12	724,00	8.688,00
6	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRIANÇA FELIZ EXTENSÃO CENTRO	VALOR MENSAL	12	700,00	8.400,00
8	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS - ESCOLA JK - JARDIM ESPERANÇA	VALOR MENSAL	12	780,00	9.360,00
10	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CENTRO	VALOR MENSAL	12	724,00	8.688,00
12	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS - PSF-I - CENTRO	VALOR MENSAL	12	724,00	8.688,00
14	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS PSF-II - JARDIM ESPERANÇA	VALOR MENSAL	12	724,00	8.688,00
16	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS -PSF-IV CENTRO	VALOR MENSAL	12	724,00	8.688,00
17	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMO DE 12 SENSORES - LABORATORIO MUNICIPAL	VALOR ÚNICO	1	2.450,00	2.450,00
18	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS - LABORATORIO MUNICIPAL	VALOR MENSAL	12	400,00	4.800,00
20	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS UDR	VALOR MENSAL	12	600,00	7.200,00
21	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMO DE 8 SENSORES - VIGILANCIA AMBIENTAL	VALOR ÚNICO	1	2.450,00	2.450,00
22	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS - VIGILANCIA AMBIENTAL	VALOR MENSAL	12	400,00	4.800,00
24	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	VALOR MENSAL	12	1.200,00	14.400,00
26	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS - DETRAN	VALOR MENSAL	12	550,00	6.600,00
28	TAXA DE MONITORAMENTO 24 HORAS - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRIANÇA FELIZ III	VALOR MENSAL	12	663,00	7.956,00
VALOR TOTAL					118.456,00

1.2. Respeitados os limites dos quantitativos especificados, a Contratada sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

1.3. São partes integrantes deste Contrato como nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº. 078/2016 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 118.456,00 (Cento dezoito mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após a entrega e emissão das notas fiscais e a devida aposição do Atesto de recebimento da Secretaria adquirente, conforme disponibilidade financeira.

4.2. As despesas decorrentes, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016:

0396-10.001.10.301.0031.2033 – 3.3.90.39.77.00 – Sec. Mun. de Saúde (Bloco I)

0414-10.001.10.302.0029.2070 – 3.3.90.39.77.00 – Sec. Mun. de Saúde (Bloco II)

0432-10.001.10.304.0029.2071 – 3.3.90.39.77.00 – Sec. Mun. de Saúde (Bloco III)

0281-09.001.12.361.0023.2018 – 3.3.90.39.77.00 – Sec. Mun. de Educação
0208-08.001.08.244.0040.2042 – 3.3.90.39.77.00 – Sec. Mun. de A. Social
0527-12.001.15.452.0015.2048 – 3.3.90.39.77.00 – Sec. Obras

4.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com a instalação dos equipamentos bem como os serviços de monitoramento, que ficarão condicionados a autorização Administrativa.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A Vigência do presente instrumento será de 21/09/2019 até 20/09/2020.

9.2. Havendo necessidade, o presente contrato poderá sua vigência aditada, com anuência do contratado.

Paranaíta – MT, 17 de Setembro 2019.